



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.991

Resolve sobre recursos interpostos por discentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião sua 318ª reunião ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o parecer do relator desta matéria;

o disposto na Resolução CEPE n.º 1.744, que proíbe o trancamento de matrícula de disciplina do 1º período do Curso,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Não dar provimento aos recursos interpostos pelos discentes abaixo relacionados, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que lhes indeferiu a solicitação de matrícula institucional.

Requerimento	Discente	Curso
10.916/2012	Mateus Henrique de Oliveira	Engenharia Geológica
10.915/2012,	Isabela Prado Azevedo	Engenharia de Minas
10.914/2012	Bárbara Cardoso Avelar	Engenharia de Minas
12.047/2012	Dayane Aparecida Peixoto	Ciência Tec. de Alimentos
10.912/2012	Jussara da Silva Moreira	Engenharia de Minas
10.913/2012	Ana Flávia Magalhães Rivelli	Engenharia de Minas

**Art. 2º** Determinar que o Pró-Reitor de Graduação entre em contato com os Chefes de Departamentos e Presidentes dos Colegiados cujas disciplinas são mais problemáticas, a fim de encontrar uma solução para casos dessa natureza.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

19 OUT 2012, 045

Ouro Preto, em 04 de outubro de 2012.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente

**Parecer da Pró-Reitoria de Graduação sobre recursos ao CEPE de nova matrícula de calouros de alunos matriculados no mesmo curso.**

O Edital COPEPS Nº10/2012 que trata do 2º Processo Seletivo 2012 em seu item 6 - Do resultado e da convocação para matrícula e especificamente o item 6.12, diz:

*6.12 – O candidato convocado para efetuar a matrícula no curso em que já possua matrícula regular na UFOP ou possuía matrícula regular na UFOP até um dia antes do início das inscrições no SiSU, não receberá um novo registro de matrícula e não ocupará nova vaga.  
Nesse caso, o convocado não precisará comparecer para efetivar a sua matrícula, pois será mantido o mesmo registro de matrícula no curso.*

Parágrafo Único: Este item não se aplica nos casos de desligamento e jubramento.

**Objetivo do Edital**

1 – Evitar que alunos que já estão matriculados no mesmo curso ocupem vagas de calouros, aumentando a evasão no curso devido à maior dificuldade em repor a vaga do já matriculado por reopção, transferência ou PDG.

2 – Evitar que alunos que estão próximos a completar o período máximo de integralização consigam um novo tempo máximo de integralização com a nova matrícula, podendo utilizar-se de até 2 vezes este tempo.

3 – Evitar a obtenção de um novo histórico escolar com a nova matrícula, aumentando artificialmente o seu coeficiente de rendimento e seu histórico escolar.

**Objetivo dos Candidatos**

1 – Evitar um possível jubramento conseguindo com a nova matrícula um novo prazo máximo para a conclusão de seu curso.

Obs.: No passado, a reopção de curso foi utilizada como uma alternativa para aumento do tempo de conclusão do curso. Atualmente, no caso de reopção de curso, o período anterior cursado é computado no tempo máximo de integralização do curso.

2 – Evitar um possível desligamento.

3 – Troca de turno do curso (diurno para noturno e vice-versa)

4 – Obter uma nova matrícula, e conseqüentemente, registro de “aproveitamento de estudos” apenas dos componentes curriculares aprovados, melhorando o seu coeficiente de rendimento e o histórico escolar.

## **Parecer da PROGRAD ao CEPE**

### **1 - Evitar um possível jubramento:**

- a) Os Colegiados de curso recebem semestralmente a lista dos alunos com possibilidade de jubramento e convocam estes alunos para orientação e aprovação dos planos de matrículas especiais com quebra de pré-requisitos e outras exceções.
- b) O CEPE tem analisado os recursos de cada caso e concedido aumento do tempo de conclusão do curso, mediante avaliação do desempenho dos estudantes nos últimos períodos, suas justificativas, pareceres do Colegiado e da PRACE e acompanhamento do NAP.

O parecer da PROGRAD para os recursos com este objetivo é de INDEFERIMENTO do pedido de nova matrícula no curso e orientação ao aluno por meio da PROGRAD, Colegiado e PRACE sobre os procedimentos que a UFOP vem adotando para resolver o problema.

### **2 – Evitar um possível desligamento:**

- a) de forma idêntica ao jubramento, os Colegiados recebem a lista dos estudantes com possibilidade de desligamento e convocam estes alunos para orientação.
- b) O CEPE também tem analisado os recursos de cada caso e permitido o reingresso quando as justificativas comprovadas do baixo rendimento forem por motivos alheios à vontade do estudante como: problemas de saúde do aluno ou de sua família, trabalho, dificuldades financeiras que não puderam ser superadas com auxílio da PRACE, etc.

O parecer da PROGRAD para os recursos com este objetivo é de INDEFERIMENTO do pedido de nova matrícula e orientação ao aluno por meio da PROGRAD, Colegiado e PRACE sobre os procedimentos que a UFOP vem adotando para resolver o problema.

### **3 – Troca de turno do curso:**

- a) Alunos que já possuíam impedimento de freqüentar o curso no turno aprovado, antes da inscrição no processo seletivo.
- b) Alunos que passaram a ter impedimento de freqüentar o curso no turno aprovado, devidamente comprovado, após a inscrição no processo seletivo.

### **O Parecer da PROGRAD**

Na situação "a"- é pelo INDEFERIMENTO do recurso com orientação ao estudante que faça no período de ajuste de matrícula a solicitação de matrícula ou abertura de vaga na disciplina, no horário desejado.



Na situação “b” – o parecer da PROGRAD é pelo INDEFERIMENTO do recurso, porém com garantia de vagas para matrícula nas disciplinas em que o requerente foi reprovado em 2012/1 e que serão oferecidas em 2012/2 no turno e período de seu curso.

**4 – Obtenção de novo número de matrícula e novo histórico**

O parecer da PROGRAD é pelo INDEFERIMENTO dos recursos com este objetivo.



Prof. Jorge Adílio Penna  
Pró-Reitor de Graduação